



# CONTRIBUIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Representação  
da UNESCO  
no Brasil

Ministério  
da Educação

Proposta de Plano Nacional de  
Implementação das Diretrizes  
Curriculares Nacionais da Educação das  
Relações Étnico-raciais e para o Ensino  
de História e Cultura Afro-Brasileira e  
Africana – Lei 10.639/2003

Grupo de Trabalho Interministerial Instituído por  
Meio da Portaria Interministerial MEC/MJ/SEPPIR  
Nº 605 de 20 de Maio de 2008

Novembro de 2008



# SUMÁRIO

Apresentação .....	5
Introdução.....	9
Objetivos .....	11
Justificativa .....	12
As ações do MEC .....	15
Concepções da diversidade nas políticas do Ministério da Educação .....	23
O plano de desenvolvimento da educação e a questão racial.....	24
Desafios em números: alguns dados da realidade educacional.....	25
Os eixos estratégicos da proposta de plano .....	26
1. Fortalecimento do marco legal para política de Estado .....	27
2. Políticas de formação inicial e continuada.....	29
3. Políticas de material didático.....	32
4. Gestão democrática e mecanismos de participação e controle social em educação ...	35
5. Avaliação e monitoramento.....	38
6. Condições institucionais .....	41
Recomendações.....	46
Referências bibliográficas e documentos consultados .....	47
ANEXO I: A educação quilombola e a lei n. 10.639/2003 .....	49
ANEXO II: Portaria Interministerial MEC/MJ/Seppir n. 605 .....	51
ANEXO III: Propostas de ação para o MEC.....	54



# APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho Interministerial, instituído por iniciativa do Ministério da Educação por meio da portaria interministerial MEC/MJ/Seppir n. 605 de 20 de maio de 2008, com o objetivo de desenvolver proposta de Plano Nacional que estabeleça metas para a implementação efetiva da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) alterada pela lei n. 10.639/2003 em todo o território nacional. A lei n. 10.639/2003 torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira na educação básica e foi regulamentada por meio da Resolução n. 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

O documento é destinado ao Ministério da Educação como formulador e executor de políticas no âmbito federal, indutor de políticas municipais e estaduais e ator-chave no desenvolvimento de políticas e ações que tenham por base a efetiva colaboração entre os entes federados (municípios, estados e União). Em suas metas e estratégias, o documento prevê e enfatiza as diferentes responsabilidades dos poderes executivos, dos legislativos e dos conselhos de educação municipais, estaduais e nacional e de demais instituições públicas no processo de implementação e institucionalização da lei n. 10.639/2003 nos sistemas de ensino. Destaque é dado ao desenvolvimento da transparência da ação governamental e do controle social a ser exercido por organizações e movimentos da sociedade civil.

Este Plano se articula ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e se constitui como referência para um Plano de Estado. Nesse sentido, as propostas para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana aqui presentes devem ser conteúdos do processo de revisão do Plano Nacional de Educação (2001-2011) e da elaboração do futuro PNE (2012-2022), possibilitando o estabelecimento de metas que garantam o cumprimento da lei 10.639/2003 e de outras legislações comprometidas com a promoção da equidade na educação brasileira.

A proposta tem como pressuposto que, para democratizar a educação, é preciso mobilizar toda a sociedade. E que o MEC, por intermédio da Secad e de suas outras secretarias, tem a missão de promover a união de esforços com os governos estaduais e municipais, ONGs, movimentos sociais, sindicatos, associações profissionais, instituições de pesquisa, contando com a colaboração de organismos internacionais, para ampliar o acesso, garantir a permanência e contribuir para o aprimoramento de práticas e valores que respeitem, reconheçam adequadamente e privilegiem a diversidade de experiências étnico-raciais nos sistemas de ensino.

## A CONSTRUÇÃO DESTE DOCUMENTO

O presente documento é resultado de um processo que teve início nos dias 6 e 7 de novembro de 2007 quando, por iniciativa da UNESCO e da Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade (MEC/Secad), realizou-se uma oficina de trabalho em Brasília, com o objetivo de discutir a situação da implementação da Lei 10.639-2003, no país. O evento contou com a participação de quarenta pesquisadores(as) e ativistas do campo das relações étnico-raciais na educação que traçaram coletivamente um panorama do atual estágio da implementação.

Na referida oficina foi eleita uma comissão que se reuniu ainda em dezembro de 2007 com o Ministro Fernando Haddad para apresentar o documento resultante do evento. Ao final da audiência o Ministro propôs a criação de um Grupo de Trabalho para produzir um documento que orientasse a ação do Ministério na implementação da Lei 10.639/2003.

Segundo a portaria interministerial que institui o Grupo de Trabalho, o GT deve “elaborar metas, propor estratégias e definir indicadores nacionais de implementação e acompanhamento da Lei 9.496/1996, alterada nos seus artigos 26 A e 79 B pela Lei 10.639/2003”. No seu artigo 2º a portaria estabelece que compete ao Grupo de Trabalho “elaborar documento do Plano Nacional de Implementação e Acompanhamento da Lei 9.496/1996, alterada nos seus artigos 26 A e 79 B pela Lei 10.639/2003” (Diário Oficial da União, Seção 1, n. 96, p.12 – 21/5/2008).

Coordenado pela Secad e pela UNESCO, o Grupo de Trabalho foi composto com representações das secretarias de Educação Básica, de Educação Profissional e Tecnológica, de Ensino Superior, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e da Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação de Afro-Brasileiros (Cadara). Participam também desse grupo representantes das seguintes instituições da sociedade civil: Associação Brasileira de Pesquisadores Negros (ABPN); Associação Nacional de Pesquisa em Educação (ANPed); Ação Educativa; Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdades (Ceert) e Programa de Educação e Profissionalização para a Igualdade Racial e de Gênero do Ceao/UFBA (Ceafro). Além destes, o GT conta com a representação do Conselho Nacional de Educação (CNE); Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed); Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir); Secretaria de Direitos Humanos (SEDH); União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e do UNICEF.

Com o objetivo de ampliar a participação na construção do documento, foi estabelecido um processo de consulta nacional por meio de seis encontros denominados Diálogos Regionais para debater, analisar e fornecer subsídios à elaboração de metas e estratégias. Os encontros, também, tiveram como objetivo identificar os obstáculos regionais à construção de um Plano Nacional de implementação da Lei 10.639/03.

Deles, participaram 720 profissionais, entre gestores(as) de sistemas, professores(as) da educação básica e universitários, representantes do movimento negro, representantes de conselhos municipais e estaduais de educação, Undime, Secretarias do MEC e membros do GTI. O processo de consulta foi iniciado em abril de 2008 e finalizado no Encontro Nacional realizado em Brasília em 1º de julho de 2008.

Este documento foi elaborado a partir das contribuições da oficina de novembro de 2007, dos Diálogos Regionais e do Encontro Nacional; dos acúmulos dos(as) integrantes do Grupo Interministerial e do balanço da atuação do MEC desde que a Lei 10.639/2003 foi sancionada.





# INTRODUÇÃO

No Brasil, a história da população negra foi amplamente documentada por sua condição escrava. Mas do que isso, na literatura sobre escravidão predominou uma visão que insistiu em circunscrever o negro e a negra, primeiro, na esfera econômica como mercadorias e, posteriormente, na esfera da cultura como exóticos, e na esfera política como grupo destituído de capacidade organizativa e propositiva.

No tocante ao movimento negro, as inúmeras lutas sociais por uma efetiva integração travadas após a abolição esbarraram na visão instituída durante o período colonial que dificultava o acesso da população afro-brasileira, em condições de igualdade, a duas esferas principais da vida social: o mercado de trabalho e a educação.

No primeiro caso, o advento de uma sociedade industrial de trabalho livre não resultou na incorporação efetiva da população negra em função da presença de elementos substantivos do código colonial, na forma de estereótipos, discriminações e racismo. Tais elementos permaneceram operando a hierarquia entre brancos e negros na “nova” ordem social, traduzindo-se na preferência dada aos brancos na obtenção de emprego em uma sociedade discriminatória, como registram os jornais e documentos da época.

No segundo caso, a educação permaneceu na esfera do desejo, pois as desvantagens ocupacionais, habitacionais e locacionais às quais a população negra estava submetida foram determinantes para a sua manutenção nos estratos educacionais mais baixos. O questionamento ao longo do tempo, em torno desses indicadores educacionais da população negra que a distancia da população branca, é se ele é consequência da pobreza ou da discriminação racial.

A discriminação racial, na forma da racialização da experiência do negro, antecedeu à formação de uma sociedade de classes no Brasil, portanto a situação da população afro-descendente se explica na interseção entre a pertença étnico-racial e a estruturação de uma sociedade de classes. Mas essa compreensão é recente e ganhou alguma relevância nos estudos acadêmicos somente após a segunda metade do século XX.

O interesse pela questão racial negra, quando existiu, foi primeiro comprometido com a idéia de caldeamento/assimilação que serviu de base à ideologia do branqueamento físico e cultural da nação por meio da imigração européia. Em um segundo momento, o mito da democracia racial deu base para a construção do discurso da unidade entre brancos, negros e índios, que encobriu as hierarquias e as discriminações constitutivas das relações entre brancos e não-brancos. Após os anos 50, o problema racial aparece como tema menor da chamada questão social, explicado na chave do conflito social e político entre as classes.

O processo de redemocratização em curso marca uma mudança significativa no tratamento da questão, agora étnico-racial negra, com o ressurgimento de reivindicações a partir de um movimento negro organizado nas principais áreas urbanas do país. É desse período a publicação de trabalhos acadêmicos que questionavam, entre outros problemas, a existência de uma associação imediata e direta entre preconceito e escravidão, como legado histórico e mostravam como a discriminação racial era plenamente compatível com a ordem capitalista industrial. Apontavam também que os indicadores de renda e educacionais de pretos e pardos eram similares, permitindo o agrupamento desses dois segmentos em uma única categoria de análise “negro”, que passou a ser assumida nas políticas públicas.

Dessa forma, a luta pelo acesso à educação escolar formal como bandeira histórica da população negra é retomada não mais no plano da denúncia ou de iniciativas isoladas, mas com o propósito de questionar a própria atuação do Estado, em seus diferentes níveis, a partir de uma revisão ampla da forma como os negros apareciam e, ainda hoje, aparecem retratados na História do Brasil.

Os questionamentos transitam desde a imagem presente nos livros didáticos, passando pelos termos pejorativos usados nos textos chegando aos conteúdos ministrados nos cursos de formação de professores. De forma mais ampla, os questionamentos se dirigem à necessidade de mudança radical na estrutura curricular dos cursos em todos os níveis, modalidades e etapas do ensino que desconSIDERAM ou simplesmente omitem a participação africana e afro-brasileira na construção do conhecimento em diferentes áreas das ciências.

A Lei n. 10.639/2003 pode ser considerada um ponto de chegada de uma luta histórica da população negra para se ver retratada com o mesmo valor dos outros povos que para aqui vieram, e um ponto de partida para uma mudança social. Na política educacional, a implementação da Lei n. 10.639/2003 significa ruptura profunda com um tipo de postura pedagógica que não reconhece as diferenças resultantes do nosso processo de formação nacional. Para além do impacto positivo junto à população negra, essa lei deve ser encarada como desafio fundamental do conjunto das políticas que visam a melhoria da qualidade da educação brasileira para todos e todas.

# OBJETIVO

## OBJETIVO GERAL

Promover a valorização e o reconhecimento da diversidade étnico-racial na educação brasileira a partir do enfrentamento estratégico de culturas e práticas discriminatórias e racistas institucionalizadas presentes no cotidiano das escolas e nos sistemas de ensino que excluem e penalizam crianças, jovens e adultos negros e comprometem a garantia do direito à educação de qualidade de todos e todas.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover a institucionalização da lei n. 10.639/2003 no âmbito de todo o Ministério da Educação e nas gestões educacionais de municípios, estados e do DF, garantindo condições adequadas para seu pleno desenvolvimento como política de Estado.

Fortalecer o papel promotor e indutor do MEC, no marco do PDE, com relação à efetiva implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana em todo o país.

Acelerar o ritmo de implementação da LDB alterada pela Lei n. 10.639/2003 em todo o território nacional, nas redes públicas e privadas, de forma a cumprir o previsto na resolução 1/2004 do CNE e transformá-la em conteúdo do futuro Plano Nacional de Educação (2012-2022) a ser aprovado pelo Congresso Nacional.

## JUSTIFICATIVA

A educação, ao ser entendida como direito humano fundamental, implica que os estados têm a obrigação de garanti-la mediante sua promoção, proteção e respeito à diversidade de experiências e culturas, assegurando à população a igualdade de oportunidades para o acesso e a apropriação do conhecimento. Tais elementos orientam os princípios de uma educação de qualidade para todas as pessoas, ou seja, equidade, pertinência, relevância, eficácia e eficiência (UNESCO/OREALC, 2007).

Sintonizada com este pressuposto, a Resolução CNE/CP n.1/2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/6/2004, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. O Parecer n. 003/2004, homologado em 19 de maio de 2004 pelo Ministro da Educação, ao regulamentar a alteração da LDB Lei n. 9.394/1996 buscou cumprir o estabelecido na Constituição Federal de 1988, em algumas constituições estaduais, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Educação.

As Diretrizes Curriculares Nacionais oferecem uma resposta à necessidade de aprimoramento das políticas universais comprometidas com a garantia do direito à educação de qualidade para todos e todas. Constitui, também, uma resposta à demanda da população afro-descendente para que o Estado assuma políticas de ações afirmativas, isto é, políticas de reparação, reconhecimento e valorização de sua história em acordo com as disposições da Declaração e Plano de Ação de Durban (2001), documentos internacionais de que o Brasil é signatário. Dessa forma, no que diz respeito à educação, o país dá um performativo avanço na direção de uma mudança qualitativa no seu sistema de ensino.

Do ponto de vista das políticas que visam à melhoria da educação, é fundamental considerar que, de uma perspectiva mais restrita ao desempenho escolar, ou daquelas que buscam considerar as diversas dimensões envolvidas no processo de garantia do direito à educação de qualidade, a questão racial deve ser considerada como eixo fundamental. Essa exigência deve incidir sobre desde as políticas de educação infantil, período em que a discriminação racial entre as crianças e entre estas e os adultos é assimilada de forma estrutural na formação dos sujeitos, até as políticas de educação superior.

Tal afirmação está baseada em estudos quantitativos e qualitativos desenvolvidos pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), pelo Instituto de Pesquisas Aplicadas (Ipea) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatís-

tica (IBGE). Que explicitam em suas séries históricas que a maior parte da população afro-descendente está entre aqueles e aquelas que mais enfrentam cotidianamente as diferentes facetas do processo de exclusão educacional.

Considerando a magnitude, a abrangência e a complexidade do desafio de promover a igualdade racial nas creches e escolas do país, esta Proposta de Plano Nacional assume explicitamente como foco a implementação da Lei 10.639/2003. Entendemos que esforço similar deve ser feito futuramente com relação à Lei 11.645/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura dos povos indígenas brasileiros na educação básica de todo o país.

Partindo do reconhecimento das especificidades envolvidas na implementação de cada uma dessas leis (acúmulos, conflitos, possibilidades), devem ser construídas estratégias por parte do MEC que articulem esses esforços propositivos no marco de políticas de diversidade, mobilizando os sujeitos políticos que atuam em cada campo.

## **A SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N 10.639/2003 E A CONSTRUÇÃO DESTE DOCUMENTO**

A Lei n. 10.639/2003, que altera a LDB tem foco na educação escolar, e deve ser cumprida pelos sistemas de ensino. Não obstante, observa-se que os conselhos de educação, as secretarias estaduais e municipais de educação e o próprio Ministério da Educação não vêm atuando de forma sistemática e integrada no sentido de divulgá-la e de criar as condições sistêmicas para a sua efetiva aplicação.

As informações disponíveis sobre a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais revelam que, apesar da riqueza de muitas experiências desenvolvidas nos últimos anos, a maioria delas restringem-se à ação isolada de profissionais comprometidos(as) com os princípios da igualdade racial que desenvolvem a experiência a despeito da falta de apoio dos sistemas educacionais. A consequência são projetos descontínuos com pouca articulação com as políticas curriculares de formação de professores e de produção de materiais e livros didáticos sofrendo da falta de condições institucionais e de financiamento.

Essas foram as principais conclusões da Oficina de Trabalho sobre a implementação da Lei n. 10.639/2003, realizada em novembro de 2007, organizada pela representação da UNESCO no Brasil e pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (MEC/Secad).

Conforme já citado, em 2008, o Grupo de Trabalho Interministerial, responsável pela proposta de Plano Nacional, deliberou pela realização dos eventos Diálogos Regionais, nos quais gestores municipais e estaduais dos sistemas de ensino, representantes do movimento negro, representantes dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (Neab) e membros do próprio GT discutiriam e analisariam as metas, estratégias e os

obstáculos regionais à construção de um plano de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Os seis Diálogos Regionais permitiram melhor observação dos obstáculos a serem superados para uma educação que efetivamente leve em consideração a diversidade étnico-racial. De modo geral, os(as) participantes foram estimulados a manifestarem seus conhecimentos sobre a temática e suas expectativas em relação a diferentes aspectos associados à elaboração de uma proposta de plano.

Em relação às expectativas, a mais freqüente foi a de que o MEC seja o principal ator responsável pelo desenvolvimento do plano. Entende-se que a colaboração entre os entes federados, considerando a não-regulamentação até hoje do regime de colaboração e as atuais condições institucionais, somente avançará, segundo os gestores e gestoras e representantes dos movimentos sociais, se o Ministério exercer um papel proativo na construção dessas parcerias.

A segunda grande expectativa expressa pelos participantes dos Diálogos se refere à necessidade de superação das dificuldades de compreensão do campo conceitual relacionado às relações étnico-raciais. Os participantes, na sua grande maioria, confirmam que convivem com práticas discriminatórias e racistas, mas não se julgam suficientemente capacitados para ministrarem conteúdos relativos à temática e nem para lidarem com as situações cotidianas decorrentes daquelas práticas.

Uma terceira expectativa está relacionada à compreensão do papel, da função e das responsabilidades dos diversos atores presentes no próprio processo de construção do plano e, posteriormente, em sua implementação.

No Encontro Nacional, que ocorreu com a participação de delegados dos seis Diálogos Regionais, as expectativas nos eventos regionais foram reafirmadas, e o papel indutor do MEC foi destacado na plenária final como determinante para a articulação dos diferentes atores. Os gestores municipais, de modo geral, se orientam tanto pelas induções normativas como pelas possibilidades de recursos financeiros disponibilizados pelo MEC.

A conclusão é que os Diálogos Regionais e o Encontro Nacional permitiram o alcance dos objetivos propostos, principalmente a reflexão coletiva, o fortalecimento de vínculos, a mobilização e o envolvimento dos participantes na construção das propostas apresentadas neste documento. Isso deverá potencializar a implementação, desenvolvimento e acompanhamento do Plano.

## AS AÇÕES DO MEC

Com o objetivo de estabelecer uma arquitetura institucional capaz de enfrentar as múltiplas dimensões da desigualdade educacional no país, o Ministério da Educação criou, em fevereiro 2004, a Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade (Secad).

A constituição da Secad traduz uma inovação institucional. Pela primeira vez estão reunidos os programas de alfabetização e de educação de jovens e adultos, as coordenações de educação indígena, diversidade e inclusão educacional, educação no campo e educação ambiental. Essa estrutura visa articular programas de combate à discriminação racial e sexual com projetos de valorização da diversidade. Um dos seus desafios tem sido transformar a multiplicidade de experiências pedagógicas dessas áreas em modos de renovação das práticas educacionais predominantes nas creches e escolas.

A Secad nasce com foco em um conjunto de problemas educacionais históricos, pouco reconhecidos e valorizados na agenda das políticas educacionais. Entre eles, o analfabetismo, as limitadas oportunidades de educação para jovens e adultos que não tiveram acesso à escola e as insuficiências e desafios da educação indígena, da educação para pessoas com deficiências, da educação ambiental e da educação no campo. Com a Secad, após 70 anos da criação do Ministério da Educação, abriu-se um novo espaço organizado de diálogo com os movimentos sociais e com diversos outros grupos de interesse, do qual emergiu a demanda pela valorização da diversidade em geral e, em especial, a diversidade étnico-racial.

A tarefa da nova secretaria é articular as competências e experiências desenvolvidas, tanto pelos sistemas formais de ensino como pelas práticas de organizações sociais, em instrumentos de promoção da cidadania, na valorização da diversidade e de apoio às populações que vivem em situações de vulnerabilidade social, entre elas, a população negra. Deve ser considerado também que há situações de fragilidade social nesse universo, cujas determinações são mais estruturais e de difícil intervenção.

A situação educacional da população negra está refletida em diversos indicadores que apontam com nitidez a contradição entre o discurso de que vivemos em uma democracia racial e uma realidade perversa marcada por diferenças desfavoráveis aos estudantes negros quando comparados aos estudantes brancos, como pode ser observado na seção Desafios em números: alguns dados da realidade educacional, deste documento:

Visando tratar a diversidade étnico-racial como um valor que deve estar presente no processo de ensino aprendizagem e avançar no enfrentamento das desigualdades exis-



tentes no espaço escolar, a Secad vem trabalhando em duas linhas de ação: 1) “ações com o objetivo de elaborar e implementar programas educacionais em prol do acesso e permanência de negros e negras na educação escolar em todos os níveis”; 2) “ações que possibilitem a toda a sociedade a reflexão e o conhecimento consistente para que sejam construídas relações baseadas no respeito e na valorização da diversidade brasileira.” (Fonte: Balanço da ação do Governo Federal para a implementação da Lei 10.639/03, (MEC/Secad, 2008).

Segundo informações fornecidas pelo MEC/Secad, as ações da primeira linha de ação são desenvolvidas por meio das seguintes estratégias:

### **A) PROJETOS INOVADORES DE CURSO (PICS)**

Esse projeto integra o Programa Diversidade na Universidade (2002), que investiu 65% dos seus recursos

no apoio financeiro a cursos preparatórios para vestibulares populares e comunitários voltados para afro-brasileiros e indígenas. Atualmente, em caráter experimental, outra linha de ação do Programa apóia os projetos inovadores de fortalecimento de negros e negras no ensino médio, em parceria com as secretarias estaduais de educação. Com formatação similar aos Projetos Inovadores de Cursos, tal linha tem a finalidade de fortalecer experiências voltadas para o diagnóstico e a superação da situação de desigualdade racial e social vividas por estudantes negros(as) no sistema formal de ensino. (MEC/Secad, 2008).

Esse projeto se estendeu para os territórios quilombolas.

### **B) AUXÍLIOS A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**

Foram garantidas bolsas para permanência de alunos egressos dos PICS pelo Programa Diversidade na Universidade. Os auxílios a estudantes viabilizaram a sua contribuição em cursos de formação de professores e no desenvolvimento de materiais didáticos relativos à implementação da Lei n. 10.639/2003 por meio de dois editais do Uniafro nos anos de 2005 e 2006.

**QUADRO I – Estratégias de Acesso e permanência de alunos afro-descendentes e indígenas**

<b>Projetos/Programas</b>	<b>Ano de origem</b>	<b>Alunos beneficiados</b>	<b>Resultados alcançados</b>
Projetos Inovadores de Curso (PIC). (1) – 95 Projetos em 10 UF desenvolvidos por 89 instituições	2003/2006	13.623 negros e indígenas	15% dos alunos ingressaram na universidade
Projeto Inovador de Fortalecimento Educacional de Negros(as) no Ensino Médio (2) – 10 UF, 116 projetos	2006	15.067	22% dos alunos ingressaram na universidade
Uniafro (2) – 39 projetos	2005/2006	214 alunos de universidades estaduais e federais	Dados não disponíveis.

Fonte: (1) BRAGA, M. L. de S.; SILVEIRA, M. H. V. da (Orgs.). *Programa diversidade na universidade e a construção de uma política educacional anti-racista* Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2007.

Fonte: (2) Balanço da ação do MEC para a implementação da Lei 10.639/03, (MEC/Secad, 2008, p. 9).

De acordo com o MEC/Secad, nas ações do segundo tipo, as estratégias utilizadas são as seguintes:

- a) Fóruns Estaduais – Estímulo do MEC/Secad para a criação dos Fóruns Estaduais de Educação e Diversidade Étnico-Racial. Entre os anos de 2004 e 2005 foram realizadas 21 reuniões, em diferentes estados da federação, com o objetivo de articular secretarias estaduais e municipais de educação (SEE e SME), núcleos de estudos afro-brasileiros (Neab<sub>s</sub>), organizações do movimento negro, Consed e Undime.
- b) Cadara - Criação em 2003 da Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros (Cadara) com atribuição de assessorar o MEC/Secad.
- c) Programa Brasil Quilombola (Seppir)- Participação do MEC/Secad no comitê gestor do Programa. Por meio do Programa Cultura Afro-Brasileira (PPA 2004/2007), que “apóia técnica e financeiramente as prefeituras que possuem áreas remanescentes de quilombos, na ampliação da rede física escolar, na formação continuada de professores e na aquisição de material didático específico para essas áreas” (MEC/Secad, 2008, p. 10).
- d) Formação de Professores – A formação continuada de professores e educadores foi desenvolvida por meio do Programa Uniafro; que, entre outras ações, financiou cursos presenciais, coordenados pelos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (Neab<sub>s</sub>, Anexo II) Além do curso a distância Educação-Africanidades-Brasil, ministrado pela UnB, e das oficinas de Cartografia sobre Geografia Afro-brasileira e Africana.

- e) Produção e distribuição de Material de Referência para Professores – Foram publicados 29 títulos da Coleção Educação para Todos (Secad/UNESCO), dos quais seis se referem à implementação da Lei 10.639/2003. Além dessa coleção, a Coordenação Geral de Diversidade e Inclusão Educacional (CGDIE/Secad) desenvolveu a linha editorial Educação e Diversidade Étnico-Racial que

tem o intuito de impulsionar publicações referentes à História e à Cultura Afro-brasileira e Africana, bem como estimular a produção de materiais didático-pedagógicos que não (re)produzam preconceitos, estigmas e discriminações contra a população negra e dar visibilidade acadêmica ao tema em tela por meio do estímulo às pesquisas sobre relações raciais e cultura negra no Brasil e no continente africano (MEC/Secad, 2008, p. 12).

- f) Cor da Cultura (2005) – Kit de materiais produzido em parceria com a Fundação Roberto Marinho que contém: Jogo Heróis de Todo Mundo, CD Conguê (música), 4 DVDs, 3 livros para professores e um livro didático (*Memória das Palavras*). Segundo Relatório de Avaliação do Programa Diversidade “esse material não foi editado pelo Programa, apenas distribuído, principalmente para as instituições executoras dos PICs”.
- g) Concurso Nacional de Material Didático Pedagógico para o Reconhecimento e a Valorização da História, da Cultura e da Identidade Afro-Brasileira e Africana (2006) – Divulgação de edital para seleção de jogos, brinquedos, livros e vídeos dirigidos à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação superior como forma de estimular a produção para implementação da Lei n. 10.639-2003. O concurso recebeu inscrições, porém os participantes não preencheram os requisitos exigidos, não sendo possível a escolha de vencedores.

**QUADRO 2 – Oferta de Formação continuada de professores pelos Programas do MEC/Secad**

<b>Projetos/Programas</b>	<b>Período</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Metas de formação</b>	<b>Resultados alcançados</b>
Uniafro	2005/2006	Oferta diferenciada	10.647 professores	Dados não disponíveis
Uniafro (I)	2008/2010	De 80 a 120 horas, em 3 modalidades	Nº de professores em: Especialização: 1.245 Aperfeiçoamento: 1.470 Extensão: 3.480	Em início de execução
Educação-Africanidades-Brasil	2006	120 horas	26.054 inscritos, 27 UF, 704 municípios, 4.000 escolas.	6.800 professores da rede pública concluíram o curso.
Oficina Cartográfica sobre Geografia Afro-Brasileira e Africana	2005	Oficinas (sem dados de carga horária)	4.000 educadores, em 7 UF	Dados não disponíveis
Projeto Educadores pela Diversidade	2004/2005	40 horas	Dados não disponíveis	3.121 formandos
Curso Educação e Relações Étnico-Raciais	2005	120 horas	Dados não disponíveis	240 formandos
Programa A Cor da Cultura (2)-Tiragem 2000	2004/2006	Dados não disponíveis	4.000 educadores, em 7 UF	3.000 professores capacitados

Fonte: Balanço da ação do MEC a implementação da Lei nº 10.639/03 (MEC/Secad, 2008).

(1) MEC/Secad. Seleção de Projetos 2008.

(2) Programa desenvolvido em parceria com a Fundação Roberto Marinho/Canal Futura.

**TABELA I – Metas e Recursos Financeiros do Programa Uniafro**

<b>Programa</b>	<b>Ano</b>	<b>Nº de Universidades</b>		<b>Meta Formação</b>	<b>Meta Publicação (Tiragem)</b>	<b>Meta Permanência</b>	<b>Recursos Financeiros (R\$)</b>
		<b>Estaduais</b>	<b>Federais</b>				
Uniafro I	2005	28	Dados não disponíveis	7.567	14.651	112	791.925,00
Uniafro II	2006	10	Dados não disponíveis	3.080	29.050	102	969.863,00
Uniafro III	2008	5	22	6.195	Dados não disponíveis	0	3.616.717,60
<b>TOTAL</b>		<b>43</b>		<b>16.842</b>		<b>214</b>	<b>5.378.505,60</b>

Fonte: MEC/Secad/CGDIE. Balanço da ação do MEC para a implementação da Lei 10.639/03, 2008

A série histórica do Programa Uniafro, apresentada na Tabela 1, aponta instabilidade nas metas de formação, apesar da ampliação de recursos financeiros, com descontinuidade no ano de 2007. As informações quantitativas sobre esse Programa são insuficientes para avaliar a capacidade de expansão da oferta de formação continuada pelas universidades envolvidas. A gestão é compartilhada entre Secad e SeSu, estando sob a responsabilidade da Secad as instituições de ensino superior estaduais e da SeSu as instituições de ensino superior federais. Pela relevância da atuação das universidades públicas na aplicação da Lei 10.639/2003, o Programa deveria ser objeto de estudo e acompanhamento no processo de avaliação institucional das instituições de ensino superior, para apoio sistemático do MEC.

**QUADRO 3 – Estratégias de divulgação e distribuição de material pedagógico sobre a Lei n. 10.639/2003**

<b>Ações</b>	<b>Ano de origem</b>	<b>Resultados alcançados</b>
Reuniões dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico-Racial	2004 2006 e 2008	Participação de representantes de 21 UF e articulação de SMEDs, SEEs e Movimentos Sociais. Re-articulação para constituição dos Fóruns Estaduais.
Diálogos Regionais (5 Regiões, 27 UF)	2008	Consulta pública sobre o Plano Nacional de Implementação da Lei 10.639/2003.
Publicação de 23 títulos sobre a temática da educação das relações étnico-raciais. Títulos com tiragem acima de 50.000 exemplares: <i>Superando o racismo na escola</i> (2005); <i>Educação anti-racista: caminhos abertos pela lei 10.639/2003</i> (2005) e <i>Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-raciais</i> (2006).	2004-2008	223.900 de exemplares distribuídos
Publicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. (Parecer CNE/CP3/2004, Resolução CNE n. 1/2004 e Lei 10.639/2003).	2005	1.000.000 de exemplares distribuídos.

Fonte: Balanço da ação do MEC para a implementação da Lei nº 10.639/03 (MEC/Secad, 2008)

Além das ações apresentadas nos Quadros 2 e 3 foram desenvolvidos pelo MEC: quatro programas em parceria com a TV Escola para o Programa de Educação a Distância Salto para o Futuro; Repertório afro-brasileiro: entre o clichê e a pesquisa em sala de aula (2004); Afro-brasileiros na educação (2005); Encantos: vozes africanas e

afro-brasileiras (2005); *Relações Étnico-Raciais na Educação* (2006); *Calendário Meu Brasil Africano, Minha África Brasileira*; *Calendário História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Datas para conhecer e pesquisar*.

As outras secretarias do MEC têm promovido ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, de acordo com as atribuições e especificidades institucionais definidas anteriormente às alterações provocadas na Lei n. 9394/1996 (LDB) pela Lei n. 10.639-2003. Assim, uma das possibilidades que essa proposta de plano oferece é uma rearticulação dessas ações entre as diferentes instâncias do MEC, assegurando sua implementação de forma sistêmica e integrada.

Entre as ações da Secretaria de Educação Básica (SEB) destacam-se: os Programas do Livro; o Programa Ética e Cidadania Kit III – Relações étnico-raciais e de gênero; os Documentos Indagações sobre Currículo; Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade; e Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, desenvolvidos em parceria com a Secad.

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) desenvolveu oficinas de qualificação de professores, diretores e coordenadores pedagógicos de sua rede, em todas as regiões brasileiras, para a implementação da Lei 10.639/2003, em parceria com a Secad, nos anos de 2007 e 2008.

A Secretaria de Educação Superior (SeSu) desenvolve, em parceria com a Secad dois programas: o Programa Universidade Para Todos (ProUni), que confere bolsas de ensino superior a estudantes afro-brasileiros e/ou de origem popular, egressos de escolas públicas, e o Uniafro, programa de fortalecimento dos núcleos de estudos afro-brasileiros das universidades públicas estaduais e federais.

A Secretaria de Educação a Distância (Seed) promove programas de formação a distância para gestores e profissionais da educação e desenvolve e distribui mídias educacionais tecnológicas. O Programa TV/DVD Escola distribuiu em julho de 2007, cinco títulos sobre história e cultura afro-brasileira para 75 mil escolas brasileiras.

A importância da classificação racial para o estudo das desigualdades educacionais é apontada por vários pesquisadores desde o final dos anos 70 (ROSEMBERG, 1986; HASENBALG; SILVA, 1979, 1988, 1990). Somente a partir de 1995 o Inep incorporou a classificação racial no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), mantendo-a até hoje nas demais avaliações de desempenho escolar para todos os níveis de ensino, com algumas alterações em 2001. Em 2005, o Inep incorporou no Censo Escolar o sistema de classificação racial do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), que utiliza categorias que expressam graduação de cor da pele, do branco ao preto. A orientação oficial no Censo é que os pais identificassem os filhos menores de 16 anos, e que os demais fossem identificados pelo método da auto-atribuição. Esse processo de identificação da raça/cor tem contribuído para a realização de estudos e pesquisas na-

cionais e internacionais, entretanto esse recorte não foi incorporado nos informativos com resultados de avaliações e indicadores elaborados pelo MEC/Inep e destinados aos profissionais das escolas públicas e gestores de sistema.

Embora o MEC, principalmente, por meio da Secad, venha fazendo um grande esforço, especialmente no sentido de estimular a organização dos fóruns de diversidade étnico-racial em todos os estados; de publicar e distribuir livros sobre questões envolvidas na implementação da Lei 10.639/2003 e de investir em iniciativas de formação continuada de professores dentre outras, observa-se que tais ações necessitam ganhar escala nacional e serem assumidas de forma mais sistêmica pelo conjunto das secretarias do MEC, Inep e Capes.

# CONCEPÇÕES DA DIVERSIDADE NAS POLÍTICAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Podem-se identificar ao menos três abordagens sobre diversidade nas políticas desenvolvidas pelo MEC. A primeira tem por base o binômio inclusão/exclusão, que busca incorporar os excluídos a um modelo instituído de política a partir da perspectiva socioeconômica, desconsiderando suas identidades específicas. Em tal abordagem a questão étnico-racial se dilui, e a diversidade não resulta em revisão das concepções, modelos e referências das políticas educacionais.

A segunda abordagem é baseada na ação afirmativa ou na discriminação positiva. Nela, a compreensão é que a situação de pobreza e/ou desigualdade social em que se encontram determinados grupos sociais como os negros, índios e mulheres não pode ser atribuída exclusivamente aos indivíduos isoladamente. Assim, as condições adscritas como etnia, raça, sexo e a definição de pertencimento a um grupo são consideradas nos programas e políticas do MEC, como por exemplo, no Programa Universidade Para Todos (ProUni).

Na terceira abordagem a diversidade é tratada na chave das “políticas de diferença”, as quais se distinguem das políticas de inclusão social e das políticas da ação afirmativa não pela ênfase no particularismo, mas pela demanda pelo igual reconhecimento do direito das diversas culturas a se expressarem e atuarem na esfera pública. Essa abordagem questiona frontalmente as práticas associadas ao mito da democracia racial e aponta para mudança das concepções e das formas de organização que orientam as políticas educacionais. Essa abordagem ainda não recebeu a devida atenção na agenda do MEC.

É essencial ressaltar que a primeira e a segunda abordagem não são contraditórias entre si e podem, normalmente, ser complementares. A terceira abordagem pressupõe o reconhecimento irreduzível da contribuição dos diferentes povos e culturas para sua conformação como nação, de forma a ressaltar a pluralidade étnico-racial como um valor.

A implementação efetiva da lei n. 10.639/2003 exige o desenvolvimento dessa terceira abordagem de forma sistêmica, refletida em novo desenho de política educacional que articule o Ministério da Educação em seu conjunto na direção do combate ao racismo e da valorização da educação das relações étnico-raciais. Ao mesmo tempo é necessária uma orientação clara às instituições de ensino superior, responsáveis pela formação do conjunto de profissionais e de professores que atuam nas mais diversas áreas, e também aos sistemas estaduais e municipais e todos os outros atores que direta ou indiretamente atuam no âmbito da educação.



# O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A QUESTÃO RACIAL

A forma e a intensidade com a qual o atual governo federal assumiu o desafio de construir uma sociedade mais igualitária étnica e racialmente, desde seu primeiro mandato no campo da educação, foi expressa na promulgação da Lei n. 10.639/2003 e na promoção do debate das cotas, no marco da autonomia universitária. Não foram poucos os conflitos enfrentados pelo governo em decorrência dessa opção política, assumida em resposta às reivindicações históricas do movimento negro e de outros setores da sociedade comprometidos com o enfrentamento da desigualdade étnico-racial.

Considerando o caminho trilhado, qual é o lugar das políticas de igualdade racial no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)? O PDE não faz alusão direta à questão das desigualdades raciais, como observado pelo próprio Ipea (2008). Não discrimina metas que busquem enfrentar as desigualdades étnicas e raciais no acesso, na permanência e na progressão dentro do sistema de ensino.

Apesar disso, o conceito de qualidade em educação declarado no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) está sintonizado com o previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. No PDE a qualidade é assumida como processo que articula o direito à aprendizagem ao direito ao exercício de uma cidadania ativa, a partir do reconhecimento da diversidade e do compromisso efetivo com a redução das profundas e históricas desigualdades que marcam a sociedade e, em especial, a educação brasileira..

Partindo dessas possibilidades, para que a agenda de promoção de igualdade racial ganhe mais força no PDE, é necessário investimento concentrado (político, técnico e financeiro) destinado a concretizá-la efetivamente como eixo transversal das políticas e programas educacionais e no cotidiano das creches, escolas e universidades de todo o país. Essa Proposta de Plano visa contribuir com esse desafio.

## DESAFIOS EM NÚMEROS: ALGUNS DADOS DA REALIDADE EDUCACIONAL

- População Brasileira: 92.120.000 pessoas brancas e 91.231.000 pessoas negras (11.563.000 pessoas pretas e 79.668.000 pessoas pardas) (IBGE/PNAD, 2006).
- Acesso à educação: as pessoas negras constituem a maioria das que estão fora da escola em todas as faixas etárias. Na faixa etária dos sete aos 14 anos, representam 2,39%, e os brancos, 1%. Entre 15 e 17 anos, o percentual de pessoas negras (6,02 %) fora da escola é o dobro do dos brancos (3,7%). Na faixa etária dos 18 aos 24 anos, os negros representam 46% e os brancos 39% (IBGE/PNAD, 2006 apud Ipea/Disoc/Ninsoc – Núcleo de Gestão de Informações Sociais, s.d.).
- Anos de estudo: os negros com 15 anos ou mais tinham em 2006, em média, 1,7 ano de estudo a menos que os brancos, 6,4 anos e 8,1 anos, respectivamente (Observatório da Equidade, 2006).
- Frequência escolar: em 2005, a taxa líquida de matrícula entre jovens negros de 11 a 14 anos era de 68%. Os outros 32% já haviam desistido ou encontravam-se ainda no primeiro ciclo do ensino fundamental enfrentando a repetência (Ipea, 2006).
- Taxa de escolarização em idade correta: a desigualdade é ainda acentuada no ensino médio e ensino superior. Em 2006, no ensino médio a diferença que separa a taxa dos brancos (58,3%) da alcançada pelos negros (37,94%) é de quase 21 pontos percentuais. No ensino superior, a distância entre negros e brancos é de 12,7 pontos percentuais, sendo 18,5% a taxa de escolarização na idade correta de brancos para 6,1% da população negra (IBGE/PNAD apud UNESCO, 2008).
- Taxa de Analfabetismo: entre os jovens e adultos pretos e pardos de 15 anos ou mais idade, 14,6% não sabem ler e escrever, para 6,5% entre brancos (Observatório da Equidade, 2006).

Os dados indicam que a continuidade das políticas universalistas na educação brasileira deve ser acompanhada de uma preocupação permanente de reconhecer a pluralidade e diversidade da população brasileira de forma a contemplar as especificidades e necessidades dos diferentes grupos étnico-raciais. Assim, a efetivação de um plano nacional para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana pode permitir, a negros e não-negros, novas possibilidades educacionais com base no conhecimento das diferenças socioculturais presentes na formação do país.

## OS EIXOS ESTRATÉGICOS DA PROPOSTA DE PLANO

A proposta de Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana foi estruturada a partir de seis eixos estratégicos. Cada eixo contém um conjunto de metas, com suas respectivas ações principais e atores a serem envolvidos pelo MEC em seu desenvolvimento. Os eixos são os seguintes: 1) Fortalecimento do marco legal; 2) Política de formação para gestores e profissionais de educação; 3) Política de material didático e paradidático; 4) Gestão democrática e mecanismos de participação social; 5) Condições institucionais (financiamento, sensibilização e comunicação, pesquisa, equipes e regime de colaboração;) e 6) Avaliação e Monitoramento.

Como se pretende que o Plano contribua para que a desigualdade racial seja assumida como desafio de Políticas de Estado, para além desta gestão atual do MEC, atenção especial foi dada ao eixo 1 para efetivação de ações perenes que fortaleçam o marco legal em educação.

Os eixos 2 (Política de formação) e 3 (Política de materiais didáticos e paradidáticos) constituem a principal aposta do Plano, devidamente articulados à revisão da política curricular. Tal revisão deve assumir como um dos seus pilares as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Todo o esforço de elaboração do Plano foi no sentido de que o MEC possa estimular, induzir e executar a implementação da Lei n. 10.639/2003 como parte do sistema nacional de formação inicial e continuada do magistério, em fase de construção, e de outros programas em desenvolvimento destinados a gestores(as) e funcionários(as), superando um quadro de fragmentação de projetos e programas isolados.

O eixo 4 aborda o desafio de fortalecimento de processos, instâncias e mecanismos de controle social e da participação, sem o qual a efetiva implantação da Lei n. 10.639/2003 nunca será realidade. O pressuposto é que tal participação é ponto fundamental para o aprimoramento das políticas e concretização como política de Estado.

O eixo 5 estabelece um conjunto de metas de avaliação e monitoramento da implementação da Lei n. 10.639/2003 em municípios, estados e no DF e do impacto gerado pelas políticas educacionais no que se refere ao enfrentamento da desigualdade racial na educação. Como nos demais eixos, as metas foram concebidas como parte do sistema nacional de avaliação e constituem base fundamental do controle social.

O eixo 6 (Condições institucionais) prevê metas que garantam condições para que esta Proposta de Plano seja, de fato, implementada. Aborda desde questões como financiamento, recursos humanos até estratégias de mobilização e comunicação e investimentos em pesquisa.

Por último, apresenta-se um conjunto de recomendações que extrapolam a ação do MEC e exigem tratamento sistêmico por parte do conjunto das instituições governamentais. Nessa perspectiva, consta um anexo com propostas referentes à educação quilombola oriundas dos Diálogos Regionais.

O desafio à efetividade da Lei é grande e envolverá ações não previstas neste documento. A Proposta de Plano aqui apresentado deve ser assumida como ponto de partida de um processo que busca pautar de forma estrutural a questão racial no todo da política educacional e que exigirá monitoramento e revisão periódica para aprimoramento de suas metas.

## **EIXO I**

### **Fortalecimento do marco legal para uma política de Estado**

A Constituição Federal Brasileira de 1988 (art 5º, I, Art. 210, Art 206, § 1º do Art. 242, Art 215 e 216); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996); a Lei n. 10.639/2003; a Resolução CNE 01/2004 e o Parecer CNE/CP 03/2004; a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); as Declarações e os Planos de Ação das Conferências Mundiais de Educação para Todos (Jontiem, 1990 e Dacar, 2000) e da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas Durban (2001) constituem os principais parâmetros legais e compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro referentes ao enfrentamento das desigualdades raciais na educação. Tais marcos são basilares para a efetivação de políticas educacionais que permitam aos brasileiros em geral e, em especial, aos afro-brasileiros conhecerem a contribuição da cultura africana para formação do país e se reconhecerem como sujeitos desse processo dinâmico que se realiza nas práticas cotidianas.

Os documentos também expressam o princípio de que a educação é um bem público e um direito social e universal e a convicção de que a educação tem papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do país sem excluir, sem discriminar, sem hierarquizar qualquer indivíduo, ou grupo, com base em seu pertencimento étnico-racial.

Apesar desses avanços, identificamos a necessidade de aprofundar o marco legal de forma a explicitar a importância da equidade e do enfrentamento das desigualdades, em especial a étnico-racial, nos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, entendidos como Planos de Estado, e em outras legislações municipais e estaduais. Lembramos que o atual PNE não aborda em suas metas e demais conteúdos tais desafios.

## Metas

I.1 – Incorporação dos conteúdos previstos nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e das metas deste Plano na revisão do atual Plano Nacional de Educação (2001-2011) e na construção do futuro PNE (2012-2022)

### Ações principais

- a) Articular a partir do MEC/Secad, a Seppir, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme), entre outros, para a construção e/ou revisão dos planos nacional, estaduais e municipais visando incluir a Educação das Relações Étnico-Raciais.
- b) Encaminhar solicitação ao Conselho Nacional de Educação e ao Congresso Nacional e buscar apoio nas organizações da sociedade civil, instituições de ensino superior e organismos internacionais para que, no processo de debate nacional destinado à construção do futuro PNE (2012-2022), seja incluída a educação das relações étnico-raciais como aspecto fundamental para a melhoria da qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
- c) Contemplar na revisão do PNE a efetivação dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nas Convenções e Tratados Internacionais relativos ao combate ao racismo na educação e, em especial, a Declaração e Plano de Ação de Durban.
- d) Garantir assento de representantes vinculados ao campo da educação das relações étnico-raciais junto a Comissões Nacionais criadas para contribuir no processo de Revisão do atual PNE e/ou elaboração do futuro PNE

**Atores responsáveis:** MEC, Congresso Nacional, Seppir, Conselhos de Educação, Organizações da Sociedade Civil, Undime, Consed, Uncme e Instituições de Ensino Superior, Ministério das Relações Exteriores (MRE), UNESCO, UNICEF e demais organizações do Sistema das Nações Unidas.

## I.2. Regulamentação da Lei n. 10.639/03 nas unidades federadas.

### Ações Principais

- a) Resgatar o papel indutor do Conselho Nacional de Educação, por meio de suas Câmaras de Educação Básica e Superior, na regulamentação das alterações promovidas pela Lei n. 10.639/03 na Lei n. 9.394/1996.

- b) Realizar estudos sobre os dispositivos legais e pedagógicos existentes em municípios e estados referentes à Lei n. 10.639/2003 e sua efetividade no processo de implementação nas escolas das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.
- c) Colaborar com os Sistemas de Ensino e com os Fóruns Estaduais de Diversidade e Educação das Relações Étnico-Raciais para que se estabeleçam canais efetivos de negociação junto aos legislativos estaduais e municipais destinados a acelerar o processo de regulamentação estadual e municipal das Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e a criação de legislação complementar, que contemplem as especificidades regionais, com definição de dotação orçamentária e de prazos às ações necessárias à implantação da Lei.

**Ator responsável:** MEC

**Parceiros:** Secretarias estaduais e municipais de educação, poderes legislativos, Consed, Undime, Ministério Público Estadual e Federal, associações e conselhos de profissionais, conselhos nacional, estaduais e municipais de educação, organizações da sociedade civil.

## **EIXO 2**

### **Política de formação inicial e continuada para profissionais de educação e gestores(as)**

A Educação das Relações Étnico-Raciais e a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana como forma de cumprir o expresso na 9.394/1996 de Diretrizes e Base da Educação Nacional alterada pela. 10.639/2003 trouxe a necessidade de mudanças substantivas na política de formação inicial e continuada para profissionais de educação e gestores que deverá, de acordo com as prescrições e orientações normativas, contemplar o estudo da diversidade étnico-racial.

Tal formação deve habilitá-los a compreendê-la do ponto de vista da dinâmica sociocultural da sociedade brasileira e como parte das condições concretas de vida dos(as) alunos(as), superando a tendência de hierarquização entre os grupos humanos. O que se objetiva é a construção de representações sociais positivas que encarem as diferentes origens culturais de nossa população como um valor e, ao mesmo tempo, a criação de um ambiente escolar que permita que nossa diversidade se manifeste de forma criativa e transformadora na superação dos preconceitos e discriminações étnico-raciais (Parecer n. 03/2004).

Considera-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais não foram devidamente incorporadas nas políticas de formação até o momento, restringindo-se a projetos e programas isolados e de baixa efetividade no que se refere ao fortalecimento da capacidade de profissionais e gestores de educação de incorporá-las no currículo e de enfrentarem as desigualdades étnico-raciais existentes na escola e nos sistemas de ensino. As metas apresentadas a seguir buscam pautar as Diretrizes como um dos eixos das políticas de formação inicial e continuada, dando-lhe um tratamento mais sistêmico. Destacam-se as oportunidades excepcionais para tal avanço inseridas no atual momento do debate sobre o exercício profissional de professores(as), gestores(as) e demais profissionais do campo da educação com a criação do Sistema Nacional de Formação sob a coordenação da Capes.

## **Metas**

**2.1 - Criação pelo MEC e pelos sistemas de ensino de Programas de Formação Continuada de Professores, Gestores e Profissionais da Educação com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**

### **Referências para a política**

- a) Os programas deverão contemplar a oferta de formação continuada presencial e/ou semipresencial em Educação das Relações Étnico-Raciais e História da África e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Os programas de formação continuada na forma presencial deverão, prioritariamente, atender as áreas remanescentes de quilombo.
- b) A estrutura curricular dos referidos programas de formação deverão ter como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e História da África e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme o Parecer n. 03/2004 CNE/MEC.
- c) A carga horária mínima para professores deverá totalizar 180 horas e, para gestores e demais profissionais da educação, 120 horas.
- d) Os programas deverão ter como metas de formação continuada: 30% de gestores e profissionais da educação básica (2009); 60% de gestores e profissionais da educação básica (2011) e 100% de gestores e profissionais de educação básica (2015).
- e) Inclusão das Diretrizes Curriculares nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos conteúdos dos programas da SEB/MEC de formação de gestores e funcionários, como o Programa Escola de Gestores, o Profucionário, entre outros. Nos cursos, atenção deverá ser dada às necessidades educacionais das comunidades remanescentes de quilombos.

- f) Abertura de editais para elaboração de propostas de cursos de aperfeiçoamento e/ou especialização.
- g) Manutenção de permanente diálogo com associações de pesquisadores tais como ABPN, Anped, núcleos estudos afro-brasileiros (Neab) e organizações do movimento negro.

**2.2 - Inclusão no Sistema Nacional de Formação de Professores, sob a coordenação da CAPES, das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e História da África e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme a Lei n. 9.394/1996 (LDB), alterada pela Lei n. 10.639/2003 com base no Parecer n. 03/2004 e Resolução n. 01/2004 CNE/MEC.**

**2.3 - Inclusão como critério para autorização, reconhecimento e renovação de cursos superiores o cumprimento da 9.394/1996 (LDB) alterada pela 10.639/2003 com base no Parecer 03/2004 e Resolução 01/2004 CNE/MEC.**

#### **Ações principais**

- a) Criar uma agenda de trabalho junto aos seguintes setores do MEC: Secretaria de Educação Superior (SeSu), Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), assim como junto ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para que os procedimentos de verificação e avaliação da educação superior sejam revistos no tocante a estrutura curricular e sua adequação com base na Lei 10.639/2003, que alterou a LDB 9.394/1996 e com base no Parecer n. 03/2003 e na Resolução 01/2004 CNE/MEC.
- b) Garantir assento para pesquisadores negros da área de Educação das Relações Étnico-raciais, referendados pela Associação Brasileira de Pesquisadores Negros, no Comitê Técnico e Científico da Capes.

**2.4 - Introdução de critérios no ciclo do Sinaes, que avaliem a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e História da África e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme a Lei 9.394/1996, alterada pela 10.639/2003 com base no Parecer n. 03 e Resolução n. 01/2004 CNE/MEC.**

Obs: Os cursos deverão ser priorizados após análise das informações sobre o ciclo do Sinaes.

**Atores responsáveis:** MEC/SeSu, Inep, Capes e CNE

**Parceiros:** Instituições de Ensino Superior (IES).



2.5 – Inclusão de disciplinas e atividades curriculares dos cursos de Ensino Superior que foram autorizados antes da LDB alterada nos conteúdos, ou daqueles que não cumprem as prescrições normativas, das orientações contidas nas Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, bem como o tratamento de questões e temáticas referentes aos afro-descendentes (conforme o expresso no §1º do art. 1º, da Resolução CNE/CP n. 01/2004).

#### **Ações principais**

- a) Realizar levantamento Nacional das Matrizes Curriculares dos Cursos de graduação identificando a presença de conteúdos de Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- b) Elaborar documento de orientação aos conselhos universitários sobre a necessidade do cumprimento da LDB n. 9.394/96 alterada pela Lei n 10.639/2003.

**Atores responsáveis:** MEC/Sesu, CNE

**Parceiros:** Forgrad; Forumdir, Instituições de Ensino Superior (IES).

### **EIXO 3**

#### **Política de material didático e paradidático**

Em pleno século XXI, as pesquisas sobre os livros didáticos e paradidáticos mostram que, a despeito da introdução de critérios antidiscriminatórios e anti-racistas nos editais dos Programas do Livro do MEC, há materiais nas escolas que continuam a associar o negro e a negra com percepções negativas tais como: não-humanidade, maldade, feiúra, tragédia e a sujeira. Esses estudos mostram que o branco ainda é apresentado como condição humana natural; as mulheres negras continuam sendo associadas ao estereótipo da empregada doméstica; e os livros são produzidos supondo, exclusivamente, como leitores crianças e jovens brancos.

De acordo com a Carta de Cuiabá, documento do qual são signatários(as) os(as) pesquisadores(as) que participaram da I Jornada Desigualdades Raciais na Educação Brasileira, promovida pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Relações Raciais e Educação (UFMT/Nepre) em 14 de novembro de 2007,

[...] inúmeros materiais distribuídos para as escolas ainda transmitem mensagens perversas que ratificam teorias racialistas européias dos séculos XVIII e XIX. Não é novidade que essas teorias foram apropriadas por intelectuais brasileiros e provocaram, dessa forma, graves danos na interação negros e brancos (UFMT/Nepre, 2007).

Os princípios e critérios estabelecidos no Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) definem que, quanto à construção de uma sociedade cidadã, os livros deverão: promover positivamente a imagem de afro-descendentes e, também, a cultura afro-brasileira dando visibilidade aos seus valores, tradições, organizações e saberes sociocientíficos. Para tanto, os livros destinados a professores(as) e alunos(as) devem abordar a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, visando à construção de uma sociedade anti-racista, justa e igualitária (Edital do PNLD, 2010).

Os Programas do Livro do MEC podem se constituir em uma das principais ferramentas de democratização do acesso ao conjunto de saberes e conhecimentos que estão na base, tanto do processo de desenvolvimento do país quanto de seus entraves. Assim, a política de material didático deve necessariamente refletir a diversidade regional em saberes, conhecimentos e dinâmicas sociais e contribuir para o enfrentamento da reprodução de estereótipos e preconceitos racistas, sexistas, entre outros, no ambiente escolar de forma mais efetiva.

Outro aspecto importante é que a escolha do material didático, mediante processo coletivo de discussão relacionado à proposta pedagógica da escola, melhora significativamente a aprendizagem dos estudantes. A Lei n. 10.639/2003, ao estimular a valorização da diversidade étnico-racial, deverá proporcionar maior articulação entre políticas, programas e projetos e entre livros/materiais didáticos e propostas pedagógicas observando e respeitando a localização territorial da escola.

## **Metas**

**3.1 - Avaliação dos conteúdos (imagens, textos e mídias diversas) dos livros didáticos e paradidáticos inscritos nos Programas do Livro do MEC, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.**

### **Ações principais**

- a) Rever os editais relativos aos programas supracitados, colocando como critério de qualificação a inclusão dos conteúdos referentes à Educação das Relações Étnico-raciais e à história da cultura afro-brasileira e africana nas obras a serem avaliadas, conforme prevê o parecer CNE/CP 03/2004.
- b) Incluir pesquisadores e especialistas na temática da Educação das Relações Étnico-Raciais nas comissões avaliadoras dos programas do livro do MEC, com vista a garantir a aplicabilidade da Lei 9.394/1996 (LDB), modificada pela 10.639/2003 e de acordo com o parecer CNE/CP 03/2004.

**Atores responsáveis:** MEC/SEB/Secad.

**Parceiros:** Anped, ABPN, Neab, IES, Seppir.

**3.2 - Fomento à produção de materiais didáticos e paradidáticos por professores(as), educadores(as), organizações do movimento social negro, ONGs, entre outros que atendam ao disposto pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e às especificidades regionais para a temática.**

#### **Ações principais**

- a) Abrir editais para inscrição, avaliação, publicação e produção de material didático do MEC (PNLD, PNLEM etc.).
- b) Constituir comissão nacional no âmbito do MEC/Secad que coordene a análise e a avaliação da produção de materiais didáticos e paradidáticos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, com vista a subsidiar os Programas do Livro do MEC.

**Atores responsáveis:** MEC/SEB/Secad, FNDE.

**Parceiros:** Anped, ABPN, Neab<sub>s</sub>

**3.3 - Produção e distribuição regional de materiais que atendam e valorizem as especificidades (artísticas, culturais e religiosas) locais/regionais da população e do ambiente, visando ao ensino e à aprendizagem das Relações Étnico-Raciais.**

#### **Ações principais**

- a) Abrir editais para a formação de professores(as) para a produção de materiais didáticos e paradidáticos que estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, por meio de cursos de extensão, oficinas etc.
- b) O MEC e as secretarias estaduais e municipais de educação devem adequar a sua estratégia de distribuição dos novos materiais didáticos regionais de forma a contemplar sua ampla circulação e divulgação.

**Ator responsável:** MEC

**Parceiros:** Secretarias estaduais e municipais de educação, Instituições de Ensino Superior (IES), Neab<sub>s</sub>.

## **EIXO 4**

### **Gestão democrática e mecanismos de participação e controle social**

A União, por meio do MEC, desempenha papel fundamental na coordenação do processo de desenvolvimento da política nacional de educação articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva, em relação às demais instâncias educacionais (conforme o art. 8º da LDB). A mesma lei estabelece normas para a gestão democrática do ensino público assegurando dessa forma a participação da sociedade como fator primordial na garantia da qualidade e no controle social dos seus impactos.

O aprimoramento de mecanismos, instâncias e processos de controle social e participação constituem fator fundamental para a continuidade e melhoria da ação governamental em educação. Diante da complexidade e da conflitividade envolvida no enfrentamento das desigualdades étnico-raciais em educação, é mais do que necessário o investimento em uma institucionalidade que possa efetivamente atuar na perspectiva da avaliação, do monitoramento e da influência exercida pela sociedade civil nas políticas educacionais. As metas a seguir estão comprometidas em aperfeiçoar tais mecanismos e instâncias, dotando-os de mais poder e de condições efetivas para o exercício de suas atribuições e objetivos.

#### **Metas**

**4.1 - Criação do Fórum Nacional de Educação e Diversidade Étnico-Racial como instância de controle social e proposição de políticas**

#### **Ações principais**

- a) Instituir legalmente o Fórum Nacional de Educação e Diversidade Étnico-Racial com representação dos fóruns estaduais e municipais.
- b) Realizar anualmente reunião do Fórum Nacional de Educação e diversidade Étnico-Racial, precedida de reuniões dos fóruns estaduais e municipais de educação e diversidade étnico-racial.

**Ator responsável:** MEC

**Parceiros:** Fóruns estaduais e municipais de educação e diversidade étnico-racial/ Seduc Semed, Consed e Undime.

4.2 - Criação de Comissão Nacional de acompanhamento da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

#### **Ação principal**

Revisar a composição das atribuições e da estrutura da atual Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros (Cadara).

**Ator responsável:** MEC.

**Parceiros:** ABPN, Neab<sub>s</sub>, Organizações do movimento negro do campo da educação.

4.3 - Institucionalização dos fóruns estaduais e municipais de educação e diversidade étnico-racial como espaços de controle social, proposição e acompanhamento das políticas com a participação de entidades do movimento negro, conselhos estaduais e municipais de educação, Ministério Público, secretarias estaduais e municipais de educação, entidades de classe da educação, Instituições de Ensino Superior, gestores Fippir, entre outros.

#### **Ações principais**

- a) Garantir condições de informação, acompanhamento e participação dos fóruns permanentes de diversidade étnico-racial na construção e revisão dos PPA e PAR estaduais e municipais e em outras instâncias de decisões orçamentárias para educação.

**Atores principais:** MEC/Secad, SEB, Inep, FNDE.

**Parceiros:** Fóruns estaduais e municipais de educação e diversidade étnico-racial, Semed e Seduc, organizações do movimento negro.

4.4 - Articulação dos conselhos nacional, estaduais e municipais e distrital de educação para o acompanhamento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

#### **Ações principais**

- a) Propor um cronograma para que os conselhos municipais e estaduais de educação iniciem o monitoramento da implementação efetiva das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana pelas gestões municipais e estaduais.

- b) Desencadear a partir do Conselho Nacional de Educação uma articulação com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme) e com o Fórum Nacional dos conselhos estaduais de educação para ampliar divulgação e orientação que permita o imediato acompanhamento da implementação da LDB alterada pela lei n. 10.639/2003 pelos conselhos estaduais e municipais de educação.
- c) Introduzir como parte do programa de formação de conselheiros do Pró-Conselho e do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (MEC) conteúdos referentes à implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- d) Estimular os conselhos estaduais, municipais e distrital de educação a contemplar em sua composição a representação do movimento negro, ligada à educação e comprometida com a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**Atores responsáveis:** MEC, CNE, Uncme, Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, Ministério Público, Organizações do Movimento Negro, fóruns estaduais e municipais de educação e diversidade étnico-racial.

**Parceiros:** MEC, conselhos estaduais e municipais de educação, Undime, Consed, Uncme

**4.5 - Incentivo à construção participativa dos planos estaduais e municipais de educação que contemplem a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**

### **Ações principais**

- a) Introduzir na Escola de Gestores, no Programa de Formação de Conselheiros do Pró-Conselho e no Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (MEC) e no Pró-Gestão do Consed conteúdos referentes às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- b) Articular com a Undime, Consed, Uncme e o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação o apoio para a efetiva colaboração na construção dos planos estaduais e municipais que contemplem as Diretrizes Nacionais e outras metas comprometidas com o enfrentamento da desigualdade étnico-racial em educação.

**Atores responsáveis:** Secretarias estaduais e municipais de educação, MEC/SEB/Secad.

**Parceiros:** Consed, Undime, Uncme, Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, fóruns estaduais e municipais de diversidade étnico-racial.

**4.6 - Aprimoramento de mecanismos de transparência quanto à destinação e execução dos recursos públicos destinados ao alcance das metas do Plano Nacional de implementação da Lei 10.639/2003.**

#### **Ação principal**

Criar mecanismos de divulgação e informações que permitam a participação e o controle social da aplicação de recursos nos níveis federal, estadual e municipal.

**Atores responsáveis:** Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Estadual, Defensoria Pública, Tribunais de Contas dos entes federados e fóruns estaduais e municipais de educação e diversidade étnico-racial.

**Parceiros:** Organizações do movimento negro, ONGs.

### **EIXO 5**

#### **Avaliação e monitoramento**

As várias iniciativas do Ministério da Educação (MEC), especificamente as desenvolvidas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) para a implementação da lei n. 10.639/2003, necessitam ser aprofundadas e consolidadas na forma de uma política perene no interior do MEC. Para isso é fundamental a criação de um sistema de informações que permita monitorar e avaliar o processo de implementação da lei pela União, estados e municípios e sua concretização no cotidiano escolar.

Introduzir uma lei nos sistemas de ensino não é tarefa rápida, tampouco trivial, pois exige formas eficientes de divulgação, fóruns de discussões, diálogo com todos os níveis de ensino da educação básica e superior e competência técnica e política para gerir as ações planejadas com a participação da sociedade. Estas ações estão dispersas em vários setores do MEC e nas gestões estaduais e municipais, necessitando um acompanhamento sistêmico, o qual poderá permitir melhor uso dos recursos financeiros destinados aos cursos de formação, especialização, produção e distribuição de materiais didáticos, estudos e pesquisas.

Entre as metas para o eixo de avaliação e monitoramento merece destaque a criação de um sistema de informações que promova unidade de ação e a construção de uma rede de trabalho articulada entre as diversas instituições públicas vinculadas à educação.

Esse trabalho deve priorizar a definição de fontes e indicadores para o estabelecimento de linha de base da implementação da lei pelas escolas e sistemas de ensino e ampliar gradativamente seu campo de atuação. Uma política de avaliação e monitoramento do processo de institucionalização da lei deve considerar as iniciativas ou ações realizadas pelos estados e municípios, de forma sistematizada, levando em conta a identificação de procedimentos pedagógicos e metodologias de ensino que considerem a diversidade étnico-racial como princípio orientador da prática docente.

## **Metas**

**5.1 - Avaliação e monitoramento da institucionalização da Lei 10.639/2003 no MEC e nos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.**

**5.2 - Avaliação e acompanhamento do impacto dos critérios e indicadores estabelecidos sobre a valorização e o desenvolvimento da diversidade étnico-racial na política de formação inicial e continuada e na atuação dos professores das redes públicas e privadas.**

## **Ações principais**

- a) Elaborar consulta às escolas, secretarias municipais e estaduais de ensino sobre a implementação da Lei 10.639/03, visando gerar uma linha de base para as ações de monitoramento do Plano Nacional e para conhecer as percepções dos atores da educação sobre o tema das relações étnico-raciais na educação.
- b) Criar sistema de informações que permita ações de monitoramento e avaliação como ferramentas de gestão educacional.
- c) Definir indicadores quantitativos e qualitativos de processos e de resultados da institucionalização da Lei 10.639/2003.
- d) Propor, por meio da Seppir e do MEC, termo de cooperação para o diálogo com o Ministério Público Federal, Estadual e Distrital sobre o desenvolvimento do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- e) Disponibilizar publicamente as avaliações das políticas educacionais feitas pelo governo, organismos internacionais e organizações da sociedade civil com recorte étnico-racial e de gênero e utilizá-las como conteúdo dos cursos de gestores e professores.



**Atores responsáveis:** MEC/Inep

**Parceiros:** ABPN, Anped, Neab, Observatório da Equidade, Organismos Internacionais.

**5.3 - Definição de indicadores de equidade racial para o conjunto dos 40 programas do PDE.**

**Ações principais**

- a) Definir os indicadores de equidade racial a partir da matriz gerada pelo Observatório da Equidade.
- b) Garantir participação dos fóruns, dos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação no processo de definição dos indicadores.

**Atores responsáveis:** MEC/Inep/FNDE

**Parceiros:** Comitê Gestor do PDE, CDES/Observatório da Equidade, fóruns estaduais e municipais de educação e diversidade étnico-racial.

**5.4 - Avaliação diagnóstica sobre a abrangência e a qualidade da implementação da Lei 10.639/2003 na educação básica.**

**Ações principais**

- a) Incluir questões no Censo Escolar sobre a implementação da Lei 10.639/2003 e aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico Raciais em todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica.
- b) Realizar consultas junto às escolas de forma articulada com a política de comunicação.
- c) Realizar pesquisa qualitativa a partir do levantamento desenvolvido junto às escolas.

**Atores responsáveis:** MEC/Inep

**Parceiros:** Uncme, Consed e Undime, Anped, ABPN e Fóruns Permanentes.

**5.5 - Contextualização socioeconômica, racial e de gênero dos resultados das avaliações de desempenho e fluxo escolar, incluindo indicadores que venham a fortalecer a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**

## **Ações principais**

- a) Definir, por meio do Inep, metodologia de tratamento dos resultados das avaliações sistêmicas (Prova Brasil, Provinha Brasil, Enem, Enade) na perspectiva da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.
- b) Sistematizar anualmente as informações do Censo Escolar sobre fluxo escolar (evasão, aprovação, distorção idade/série/ciclo e concluintes acima de 15 anos de idade) por escola, município e estado com recorte étnico-racial e de gênero.
- c) Criar mecanismos de análise e divulgação dos dados coletados (escolas e estruturas gerenciais das secretarias estaduais e municipais, MEC) assim como de sugestões de aplicação para formulação de políticas de equidade.
- d) Desenvolver cultura de auto-avaliação das escolas e na gestão dos sistemas de ensino por meio de guias orientadores com base em indicadores socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero produzidos pelo Inep.
- e) Pautar nos comitês gestores do PAR (MEC, secretarias de educação, estados, municípios, escola) a auto-avaliação utilizando indicadores socioeconômicos, raciais e de gênero.

**Atores responsáveis:** MEC/Inep/Secad/SEB/Sesu e CNE

**Parceiros:** Secretarias estaduais e municipais de educação.

## **EIXO 6**

### **Condições institucionais**

Conforme já abordado anteriormente, apesar de existirem experiências inovadoras de implementação da Lei 10.639/2003 em todo o território nacional, a maioria delas sofre de baixa institucionalização e de falta de condições para se consolidar de forma sistêmica às políticas educacionais. A seguir, é apresentado um conjunto de metas que visa garantir tais condições para que a educação das relações étnico-racial se enraíze de forma efetiva nas escolas e nos sistemas educacionais.

### **Metas**

#### **6.1 Financiamento**

**6.1.1-Garantia de recursos suficientes para a execução do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais com dotação orçamentária específica por parte da União, estados e municípios.**

### **Ações principais**

- a) Elaborar estudo técnico, em conjunto com assessoria orçamentária do Congresso Nacional, para definição do valor de recursos necessários à execução do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais.
- b) Redigir artigo na Proposta de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), encaminhada pelo Poder Executivo Federal ao Congresso Nacional, sobre a importância desse Plano Nacional para o avanço da qualidade da educação e a necessidade de destinação de dotação orçamentária específica por parte da União.
- c) Encaminhar proposta ao Conselho Nacional do Fundeb para fixação de um percentual do montante da complementação da União destinada a ações comprometidas com a qualidade da educação para a concretização do Plano.

**6.1.2-Indução promovida pelo MEC para que municípios e estados elaborem - ou revejam –os planos municipais, estaduais e do Distrito Federal de cumprimento da lei n. 10.639/2003.**

### **Ações principais**

- a) Definir condicionalidade para transferências voluntárias da União aos estados e aos municípios, por meio do PAR e de outras estratégias e instrumentos que induzam à criação de planos municipais e estaduais de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e previsão de recursos para sua execução nas LOAs e propostas de PPAs encaminhadas pelos executivos municipais e estaduais aos respectivos legislativos.

### **6.1.3-Monitoramento da execução orçamentária e controle social**

#### **Ações principais**

- a) Criar uma rubrica no Orçamento da Educação Federal que apresente os recursos destinados à execução desse Plano Nacional. Recomendação para que estados e municípios façam o mesmo.
- b) Publicar um Guia de Orientação para dirigentes estaduais, municipais e distritais da educação e sociedade civil sobre elaboração e acompanhamento do orçamento para educação das relações étnico-raciais.
- c) Incluir nas políticas, programas e projetos de formação destinados a gestores, técnicos-administrativos e integrantes dos fóruns estaduais e da sociedade civil con-

teúdos referentes à “agenda étnico-racial e à participação na elaboração dos PPA e no ciclo orçamentário municipal, estadual, nacional e do Distrito Federal.”

- d) Realizar seminários junto aos fóruns estaduais e municipais de educação e diversidade étnico-racial e sociedade civil para elaboração, acompanhamento e avaliação da execução orçamentária.

## **6.2 Mobilização e comunicação**

**6.2.1-Divulgação ampla da Lei 10.639/2003 e de seu significado para a garantia do direito à educação de qualidade e para o combate ao racismo na sociedade.**

### **Ações principais**

- a) Criar e executar política de comunicação das relações étnico-raciais com destaque para realização de campanhas e peças publicitárias de divulgação da Lei 10.639/2003 e do combate ao racismo institucional nos grandes meios de comunicação, nas rádios públicas, portais de internet do legislativo e executivo federal e como parte dos programas de formação promovidos pelo MEC.
- b) Sedimentar uma consulta às escolas, secretarias municipais e estaduais de ensino sobre a implementação da Lei 10.639/03, visando gerar uma linha de base para as ações de monitoramento do Plano Nacional e o levantamento das percepções dos atores da educação sobre o tema das relações étnico raciais na educação.

**Ator responsável:** MEC

**Parceiros:** Seppir, Legislativo, Judiciário, SEE, SME, Ministério Público e parceiros da sociedade civil e setor privado.

**6.2.2 - Criação e disseminação do Programa de Combate ao Racismo Institucional no Ministério de Educação e junto às secretarias municipais e estaduais de educação.**

### **Ações principais**

- a) Desenvolver e aplicar programas de sensibilização de órgãos e repartições e divulgar as ações desenvolvidas para o combate ao racismo institucional em outras áreas do governo no âmbito da educação.

- b) Criar e divulgar a ouvidoria de relações étnico-raciais por meio das ações de comunicação do Ministério de Educação e de seus programas de formação para profissionais de educação, gestores e conselhos escolares e municipais.

**Ator responsável:** MEC.

**Parceiros:** SEE, SME, Ministério Público.

### **6.2.3-Mobilização das escolas para execução da lei 10.639/2003.**

#### **Ação principal**

Divulgar experiências exemplares e as ações estratégicas que já vêm sendo desenvolvidas pelos diversos órgãos governamentais e não-governamentais, organismos internacionais, escolas, organizações da sociedade civil.

**Ator responsável:** MEC

**Parceiros:** Consed, Undime, SEE, SME.

### **6.3 Recursos humanos**

**6.3.1- Criação e/ou ampliação de equipes técnicas impulsionadoras e de acompanhamento da lei, com condições adequadas de trabalho e institucionalizadas no âmbito do MEC, do Distrito Federal e das secretarias estaduais e municipais de educação.**

#### **Ações principais**

- a) Rever e fortalecer as atribuições das equipes técnicas da Secad e das outras secretarias e órgãos do MEC para que sejam compatíveis aos desafios do Plano.
- b) Ampliar o número de técnicos e especialistas em educação voltados às relações étnico-raciais nos diversos níveis e modalidades de ensino, para gestão qualificada do Plano Nacional no âmbito do MEC.
- c) Criar instância colegiada de coordenação no MEC (comissão, comitê etc.), composta pelas várias secretarias do Ministério,.
- d) Elaborar e divulgar orientação do MEC às secretarias municipais e estaduais para a criação e manutenção de equipes técnicas para os assuntos relacionados à educação das relações étnico-raciais como parte dos organogramas das secretarias. As equipes devem ser devidamente institucionalizadas, com orçamento próprio, profissionais qualificados e com vínculos permanentes, em condições que superem a atual situação marcada pela precariedade, limitado poder e a rotatividade de tais equipes nos órgãos gestores.

**Atores principais:** MEC, secretarias estaduais e municipais de educação

**Parceiros:** Undime, Consed e Ministério Público.

#### 6.4 Pesquisa em educação das relações étnico-raciais

6.4.1-Aumento anual do orçamento disponibilizado aos editais do Uniafro, pelas secretarias- fins do MEC.

##### Ação principal

Garantir que esses recursos orçamentários sejam destinados às atividades dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e grupos correlatos das instituições públicas de ensino superior relativas ao cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**Ator responsável:** MEC

**Parceiros:** IES, ABPN, Neab<sub>s</sub>

6.4.2-Dotação orçamentária para pesquisas na temática das relações étnico-raciais, em todas as áreas do conhecimento, por meio de editais no âmbito do CNPq, Capes e demais agências de fomento, inclusive estaduais e municipais.

##### Ações principais

- a) Fomentar pesquisas, desenvolvimento e inovações tecnológicas na temática das relações étnico-raciais, na Finep e nas Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa.
- b) Estimular a criação e a divulgação de editais de bolsas (Capes, CNPq e demais agências de fomento) de pós-graduação *stricto sensu* em Educação das Relações Étnico-Raciais criados e dirigidos aos profissionais que atuam na educação básica e educação profissional das instituições públicas de ensino.
- c) Divulgar junto às secretarias estaduais e municipais a existência e lançamento desses editais para que os profissionais de educação tenham conhecimento e possibilidade real de participação.
- d) Abrir editais para o desenvolvimento de observatórios que contemplem o tema da educação das relações étnico-raciais.

**Atores responsáveis:** MEC, MCT

**Parceiros:** IES, secretarias estaduais e municipais de ciência e tecnologia, Neab<sub>s</sub>.

## RECOMENDAÇÕES GERAIS DOS DIÁLOGOS REGIONAIS E DO ENCONTRO NACIONAL

- a) Fazer gestões junto ao Colégio Nacional de Procuradores Gerais e junto à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC do MP federal para acompanhar a implementação do Plano Nacional da lei n. 10.639/2003.
- b) Contemplar no decreto ministerial a regulamentação da lei nº 10.639/2003 na educação profissional relativa ao técnico de nível médio oferecido nas modalidades subsequente e concomitante.
- c) Atuar pela aprovação do Estatuto da Igualdade Racial no Congresso Nacional.
- d) Ampliar o tempo dedicado à formação continuada, pesquisa, planejamento e avaliação na jornada de trabalho de professores, gestores e demais profissionais de educação. A funcionalidade do Plano exigirá desses agentes formação durante a jornada de trabalho, necessitando, portanto, a readequação desta de acordo com o previsto na LDB e com a recente lei aprovada do Piso Nacional Salarial dos Profissionais de Educação.
- e) Realizar gestões visando o apoio dos legislativos estaduais e municipais, associações e sindicatos profissionais e organizações da sociedade civil para a regulamentação da educação das relações étnico-raciais.
- f) Garantir condições para o monitoramento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, agências da ONU no Brasil referentes à questão étnico-racial.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTOS CONSULTADOS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>>.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm)>. (Conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB).

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 9 jan. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana*. Brasília: MEC, [s.d.]. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/>>.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas*. Brasília: MEC, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/>>.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Resolução n. 1, de 17 de junho de 2004*. Brasília: MEC, 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>>.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade. *Balancço da ação do MEC para a implementação da Lei 10.639/03, Brasília, 2008*. Brasília: MEC/Secad, 2008.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Relatório de gestão da Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade*. Brasília: MEC/Secad, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. *Programa Brasil Quilombola*. Brasília: MS, 2004. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasilquilombola\\_2004.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasilquilombola_2004.pdf)>.

CARDOSO, M. L. de M. (Ed.). *Programa Diversidade na Universidade: avaliação final*. Brasília: MEC/Secad/Educação para a Diversidade e Cidadania/Coordenação-Geral de Diversidade e Inclusão Educacional, 18 mar. 2008. CENTRO DE ESTUDOS DAS



RELAÇÕES DE TRABALHO E DESIGUALDADES. *Terceiro Prêmio Educar para a Igualdade Racial: experiências de promoção da igualdade racial-étnica no ambiente escolar*, ago. 2008. São Paulo: CEERT, 2008.

CONFERÊNCIA REGIONAL DA AMÉRICA LATINA E CARIBE PREPARATÓRIA PARA A CONFERÊNCIA MUNDIAL DE REVISÃO DE DURBAN, Brasília, 2008. *Anexo ao documento de posição brasileira*. Brasília: MEC, 2008.

IPEA. *Desigualdades raciais, racismo e políticas públicas: 120 anos após a abolição*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2008. Disponível em: <[www.ipea.gov.br/sites/000/2/pdf/08\\_05\\_13\\_120 anos Abolição V coletiva.pdf](http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/pdf/08_05_13_120%20anos%20Abolição%20V%20coletiva.pdf)>.

UNESCO. *Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem, Jomtien, 1990*. Brasília: UNESCO, 1990. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>. E disponível em: <<http://www.interlegis.gov.br/processo/legislativo/>>.

UNESCO. *Educação na América Latina: análise de perspectivas*. Brasília: UNESCO, OREALC, 2002. Disponível em: <<http://www.brasilia.unesco.org/publicacoes/livros/educamericalatina>>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. *Carta de Cuiabá*. Cuiabá: UFMT, 2007.

## ANEXO I

### Educação quilombola e a lei n 10.639/2003

As diretrizes do Programa Brasil Quilombola observam a necessidade de que as iniciativas relacionadas com as áreas quilombolas devem considerar as especificidades de suas regiões. Assim, as políticas públicas que se orientam pelos princípios da equidade devem extrapolar as visões formais e legais incorporando efetivamente o conteúdo da existência social, cultural e política dessas comunidades estimulando participação com liberdade e pluralidade.

Um aspecto central das diretrizes diz respeito ao estímulo ao protagonismo dos quilombolas em todo o processo de decisão fortalecendo a sua identidade cultural e política. De acordo com essa orientação, a garantia do direito à educação, para a população quilombola, implica, principalmente, o reconhecimento de sua existência como grupo socialmente diverso e o respeito às suas formas de conhecer e se relacionar com o mundo social do entorno onde se localizam essas comunidades.

#### **METAS**

1. Garantia do direito à educação das comunidades quilombola e tradicionais, nos diferentes níveis e modalidades de ensino da educação básica e educação profissional, adequando condições de infra-estrutura (construção de escolas, vias de acesso, transporte rodoviário, marítimo, entre outros, conforme a realidade).
2. Garantia de direito à educação básica para crianças e adolescentes das comunidades remanescentes de quilombos.
3. Garantia de oferta de educação básica para a população de 15 anos e mais das comunidades remanescentes de quilombos.
4. Elaboração de material didático que respeite cultura e história local.

#### **AÇÕES PRINCIPAIS**

- a) Construção, reforma e compra de equipamento, para ampliação e melhoria da rede física escolar.
- b) Formação continuada de professores e gestores da educação básica que atuam em escolas localizadas em comunidades remanescentes de quilombos atendendo ao que dispõe o parecer 03/2004 do CNE e considerando o processo histórico das comunidades e seu patrimônio cultural.

- c) Edição e distribuição de materiais didáticos conforme o disposto no Parecer 03/2004 considerando o processo histórico das comunidades e seu patrimônio cultural.
- d) Criação de programas específicos para oferta de educação básica na modalidade jovens e adultos para população de remanescentes de quilombos, respeitando o parecer 03/2004 do CNE e considerando o processo histórico das comunidades e seu patrimônio cultural.

**Atores responsáveis:** MEC e SEPPIR

**Parceiros:** Secretarias estaduais e municipais de educação, Neab, organizações do movimento negro.

## ANEXO II

### Portaria Interministerial MEC/MJ/Seppir n. 605, de 20 de maio de 2008

#### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MJ/SEPPIR N. 605, DE 20 DE MAIO DE 2008

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de elaborar metas e estratégias nacionais que visam subsidiar a construção de indicadores para implementação da Lei 10.639/2003.

**OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA JUSTIÇA, E DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de Implementação e Acompanhamento da Lei 9.394/1996, alterada nos seus artigos 26 A e 79 B pela Lei 10.639/2003; instituem:

Art. 1º Grupo de Trabalho Interinstitucional com o objetivo de elaborar metas, propor estratégias e definir indicadores nacionais para implementação e acompanhamento da Lei 9394/1996, alterada nos seus artigos 26 A e 79 B pela Lei 10.639/2003.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Elaborar documento base do Plano Nacional de Implementação e Acompanhamento da Lei 9394/1996, alterada nos seus artigos 26 A e 79 B pela Lei 10.639/2003.

II - Definir um processo de consulta nacional a partir de encontros regionais para subsidiar a elaboração de estratégias de implementação e acompanhamento da Lei 9394/1996, alterada nos seus artigos 26 A e 79 B pela Lei 10.639/2003;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) do Ministério da Educação (MEC); coordenado pelo Diretor de Educação para a Diversidade (DEDI) da MEC/SECAD e composto por representantes (Titular e Suplente) dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação - 5 representantes;

- II - Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - 3 representantes;
- III - Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - 1 representante;
- IV - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - 1 representante;
- V - Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação - 1 representante;
- VI - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - 1 representante;
- VII - Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça - 1 representante;
- VIII - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/SEPPIR, da Presidência da República - 3 representantes;
- IX - Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura/UNESCO - 2 representantes;
- X - Fundo das Nações Unidas para a Infância/UNICEF – 2 representantes;
- XI - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação/UNDIME - 1 representante;
- XII - Conselho Nacional de Secretários de Educação/CONSED - 1 representante;
- XIII - Associação Brasileira de Pesquisadores Negros/APBN - 2 representantes;
- XIV - Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades/CEERT - 1 representante;
- XV - Ação Educativa (ONG) - 1 representante;
- XVI - Centro de Estudos Afro-Brasileiros da Universidade Federal da Bahia/CE-AFRO - 1 representante;
- XVII - Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Educação/ANPED - 1 representante;
- XVIII - Coordenadoria da Mulher e da igualdade Racial, Município de Guarulhos/CMIR - 1 representante.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Coordenação Geral de Diversidade, da MEC/SECAD.

Art. 4º O Grupo de Trabalho, de que trata esta Portaria, deverá concluir seus trabalhos num prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FERNANDO HADDAD**  
Ministro de Estado da Educação

**TARSO GENRO**  
Ministro de Estado da Justiça

**EDSON SANTOS DE SOUZA**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial  
de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República

## ANEXO III

### Propostas de ação para o MEC

A seguir apresentam-se os quadros extraídos do documento Balanço da ação do MEC para a implementação da Lei 10.639/03, 2008 (páginas 20 a 24) elaborado pela Secad/CGDI com apontamentos e sugestões para o cumprimento do disposto na Resolução CNE n. 01/2004 em programas de cada uma das secretarias-fim do MEC (SEB, Setec, Seed, Seesp, SeSu), inclusive programas da própria Secad, tendo como foco a questão racial.

#### Programas da Secad

<b>Programa Projeto/ Ação/Setor</b>	<b>Proposta de Aderência à Lei 10.639/03</b>
Programa Brasil Alfabetizado	Inserir e estimular o ensino da LDB completa, ou seja, ensinando também a educação das relações étnico-raciais com foco no universo do racismo institucional que comumente está nas relações trabalhistas e profissionais.
Educação de Jovens e Adultos	Inserir nos conteúdos o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, no sentido de fortalecer a identidade e a auto-estima dos beneficiários dessa modalidade de educação.
EA – Educação Ambiental	Inserir, estimular projetos de trabalho com educação ambiental a partir da história e cultura da África no trato com o meio ambiente.
Educação do Campo	Inserir a educação das relações étnico-raciais como elemento propagador também da cultura de escravização de brasileiros na zona rural.
Educação Indígena	Inserir, por meio do ensino da LDB/10.639/03, a significância das matrizes africanas e indígenas na construção da cultura brasileira e sua estereotipação.
Avaliação	Verificar a possibilidade de se levantar dados sobre cor/raça e gênero entre todos os beneficiários de todos os programas/ações da Secad, no sentido de avaliar o nível de atenção à população negra/indígena/branca.
	Avaliar o nível de inserção da temática étnico-racial nos materiais publicados pelas coordenações Secad e nas demais secretarias do MEC.

## Ações das Demais secretarias do MEC

Secretaria	Programa/Projeto/Ação	Proposta de Aderência/Secad
SEB	Pró-conselho – Programa de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação	Inserir nas oficinas de capacitação de Conselheiros a temática étnico-racial segundo Resolução 01/2004 CNE
	Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica	Inserir a temática na formação do Gestor Educacional
	Pró-Letramento – Mobilização pela Qualidade da Educação	Inserir a temática do enfrentamento ao racismo no programa. Inserir a temática na formação do professor segundo o nível em que atuará. Em parceria com a Seed
	Pró-licenciatura – programa de formação inicial, parceria das Secretarias de Educação Básica	Inserir no programa a cobrança da disciplina obrigatória: História e Cultura da África e dos Afro-brasileiros em todas as licenciaturas acompanhando o Parecer 03/2004 e Resolução 01 do CNE. Programa em parceria com a Seed
	Proinfantil – curso em nível médio, a distância, Normal, para professores da educação infantil em creches e pré-escolas públicas	Inserir a temática do enfrentamento ao racismo no programa. Inserir a temática na formação do professor segundo o nível em que atuará.
	Programa Ética e Cidadania – Fóruns Escolares de Ética e de Cidadania	Inserir a temática nas ações do Programa
	Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas – parceria MS, MEC, UNICEF e UNESCO. Articula governo e sociedade para ações de saúde e educação.	Inserir abordagens das doenças que acometem principalmente a população negra: Hipertensão e Anemia Falsiforme
	Profucionário – curso de educação a distância, nível médio, para trabalhadores da educação em funções administrativas	Inserir a temática étnico-racial como fator de prevenção ao racismo institucional e no relacionamento profissional/aluno.
	Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio – PNLEM	Estabelecer condições de análise dos livros propostos a partir do conhecimento das abordagens da política de enfrentamento ao racismo. Resolução 01/2004 e a LDB/10639-03
	O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)	Estabelecer condições de análise dos livros propostos a partir do conhecimento das abordagens da política de enfrentamento ao racismo. Resolução 01/2004 e a LDB/10639-03
	Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE),	Inserir e aumentar a cota de distribuição de materiais promotores do ensino das relações étnico-raciais, valorização da auto-estima e da identidade da população negra.
	PROFORTE	Programa de Fortalecimento do Semi-árido brasileiro. O UNICEF/Brasília está com um projeto chamado Município Aprovado visando ajudar a implementar a Lei 10639/03 nos municípios daquela região.



### Ações das Demais secretarias do MEC (Continuação)

Secretaria	Programa/Projeto/Ação	Proposta de Aderência/Secad
SEESP	Programa Educação inclusiva: direito à diversidade	Inserir a discussão da temática étnico- racial no âmbito da temática do Ensino Especial, uma vez que a criança negra especial é duplamente discriminada.
	Ações de Apoio	Inserir a discussão da temática étnico- racial nas ações de apoio do Ensino Especial, uma vez que a criança negra especial é duplamente discriminada.
SETEC	Referenciais curriculares nacionais de nível técnico	Inserir nos Referenciais Curriculares, material sobre a temática étnico-racial, com especial atenção ao racismo institucional.
	Programa Escola de Fábrica	Fazer observação sobre a questão do racismo institucional.
	Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Proeja	Inserir a temática sobre as Relações étnico-raciais no âmbito do resgate à auto-estima do(a) negro(a) e combate ao racismo institucional.
	Publicações da Setec	Criar material que promova a valorização do negro e combata o racismo institucional nas empresas bem como outros preconceitos. Já existe início de conversa entre Setec/Secad para publicação de material abordando a temática, porém o viés precisa ser ampliado.
SEED	Projeto <b>DVD Escola</b>	Aumentar a quantidade de material com a temática étnico-racial, principalmente na questão da sensibilização e enfrentamento ao racismo. Existem, relacionados nos DVDs distribuídos, 5 títulos sobre história e cultura afro-brasileira, insuficiente para abranger resgate de auto-estima e levantar a questão do racismo no Brasil.
	O Programa de Formação de Professores em Exercício – <b>PROFORMAÇÃO</b>	Inserir a temática na formação do professor segundo o nível em que atuará.
	Pró-Letramento – Mobilização pela Qualidade da Educação – é um programa de formação continuada de professores	Inserir a temática na formação do professor segundo o nível em que atuará.
	Programa de Formação Inicial para Professores em exercício no Ensino Fundamental e no Ensino Médio (Pró-Licenciatura)	Inserir no programa a cobrança da disciplina a obrigatória: História e Cultura da África e dos Afro-Brasileiros em todas as licenciaturas acompanhando o Parecer 03/2004 e Resolução 01 do CNE.
	Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)	Inserir no Programa o cumprimento do Parecer 03/2004, da Resolução 01/2004 CNE e 10.639/03 em todos os cursos oferecidos pela UAB.

### Ações das Demais secretarias do MEC (Continuação)

Secretaria	Programa/Projeto/Ação	Proposta de Aderência/Secad
SeSu	ProUni – Programa Universidade para Todos	Observar que as bolsas para perfil declarado “negro” sejam sempre 100% nos cursos elitizados de Direito e Medicina. Observação: Já existe consulta no processo Enem/ProUni sobre cor/etnia. Deve se observar como isso altera o perfil para oferta de vagas.
	Programa de Educação Tutorial – PET,	Inserir opção no Programa de Grupo de Estudos sobre as Relações Étnico-Raciais, visando o aprendizado crítico em favor de uma sociedade sem racismos e demais preconceitos. Observação: Entre os objetivos do programa, a inserção se justifica por este: “Estimular o espírito crítico bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.”
	Programa de Apoio à Extensão Universitária – Proext.	Inserir linha de apoio específica para propostas de extensão que atue na promoção da auto-estima e desenvolvimento das populações negras.
	Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência – Pibid.	Inserir opção de apoio a Bolsa para Iniciação em Docência cujo planejamento trabalhe com História e Cultura Afro-Brasileira e Africana
	Programa de Consolidação das Licenciaturas – Prodocência,	Inserir no programa a temática Étnico-Racial a partir da LDB/10.639-03
	Reconhecer	Inserir opção de eixo de projetos que contemplem práticas jurídicas que beneficiem a população afro-brasileira e a temática da Lei. Observação: Parceria com a Secad
	Programa INCLUIR	Inserir opção de propostas que contemplem a população negra com necessidades especiais.
	Programa de Ações Afirmativas para a População Negra – Uniafro	Programa em parceria Secad/SeSu, já desenvolve a temática.
	Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni	Inserir no Programa apoio especial para planos de expansão/reestruturação que levem em conta a melhor acolhida da população negra
	Professor-equivalente	Inserir a proposta de se contratar professores com recorte étnico-racial a fim de aumentar a população docente negra no Ensino Superior Público

